



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt Contr 0169 Inst

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0169/2014

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ADEMIR JOSÉ GASPARINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.015.291 SSP/SC e CPF nº 386.038.889-49, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Duque de Caxias, 36, Sala 102, Xanxerê - SC, com CNPJ/MF 10.396.929/0001-35 neste ato representada pela Secretário Municipal de Saúde **Sr. Nédio Luiz Conci**, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, inscrito no CPF sob o nº 251.200.429-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

INSTITUTO DE UROLOGIA DO OESTE CATARINENSE S/S, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.352.301/0001-35, estabelecida na Rua Uruguai do Oeste, 71 E - Sala 201, Centro, Chapecó/SC, neste ato representada pelo seu sócio **Dr.º. Enio Roberto Brambatti**, portador do CPF nº 393.273.450-53, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo de Licitação nº 0134/2014 - Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2014, em seu Art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - Tem por objeto o Contrato acima a Contratação de prestadores de serviços para a realização de procedimentos médicos, com o **Dr. Enio Roberto Brambatti**, CRM/SC nº: 4897 (Urologista), para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê.

CLAUSULA TERCEIRA - Fica reajustado o item **2.10 Dos Procedimentos e da Remuneração**, o valor da Biópsia de Próstata, mediante ofício/justificativa do Secretário Municipal de Saúde e conforme valor abaixo relacionado:

2.10 Procedimentos e Exames de Urologia, conforme tabela:

<i>Procedimentos</i>	<i>Qt. Mês</i>	<i>Valor Unitário SUS - R\$</i>	<i>Valor contrapartida R\$</i>	<i>Valor total R\$</i>
Biópsia de Próstata	Até 20	92,38	357,62	9.000,00

CLAUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 19 de fevereiro de 2015.

Ademir José Gasparini
Prefeito Municipal

Nédio Luiz Conci
Secretário Municipal de Saúde

Instituto de Urologia do Oeste Catarinense S/S.
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.